



FOLHETO INFORMATIVO DAS
CONDIÇÕES GERAIS EM VIGOR
SEGURO DE VIAGEM INTERNACIONAL



MONDIAL CARE
WORLDWIDE TRAVEL INSURANCE

SEGURO DE VIAGEM INTERNACIONAL

FOLHETO INFORMATIVO DAS CONDIÇÕES GERAIS EM VIGOR

CONTRATO GSL N.º ADP20192599 REF. GSL-AGISMONDE1019

As coberturas de seguro aplicáveis ao seu contrato são reguladas pelo Código dos Seguros.

O seu contrato é composto pelas presentes condições gerais e pelo seu certificado de Seguro. A cobertura ao abrigo desta apólice aplica-se a todas as viagens pessoais ou de negócios, no mundo inteiro, excluindo ou não os EUA e o Canadá, de acordo com o Plano selecionado, por estadias inferiores a quatro meses. A cobertura é válida durante a vigência da apólice indicada no Certificado de Seguro.

Este texto é uma tradução efetuada a partir de um documento em língua francesa. Em caso de equívoco na interpretação ou erro resultante do processo de tradução, prevalece o texto original em francês. Além disso, o tradutor não é responsável pelo conteúdo destes documentos.

*Leia atentamente as suas condições gerais.
Estas informam em detalhe os direitos e obrigações das
partes e respondem a eventuais perguntas que tenha.*

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	3
2. TERRITORIALIDADE DA APÓLICE	4
3. COBERTURA AO ABRIGO DA APÓLICE.....	5
4. EXCLUSÕES À COBERTURA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DE HOSPITAL E REPATRIAMENTO	8
5. OUTROS BENEFÍCIOS DE COBERTURA	9
6. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
7. TABELA DAS COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA.....	17

1. DEFINIÇÕES

1.1. DEFINIÇÃO DAS PARTES DA APÓLICE

O SEGURADO A pessoa ou grupo a que se refere o certificado de seguro, com menos de 80 anos de idade aquando da contratação, desde que o seu local de residência para efeitos fiscais e legais seja fora do Espaço Schengen (*), mediante pedido ao Subscritor no site da AGIS SAS.

SEGURADORA: Groupe Special Lines por conta da Groupama Rhône-Alpes Auvergne. Caisse Régionale d'Assurances Mutuelles Agricoles de Rhône-Alpes Auvergne 50 rue de Saint-Cyr - 69251 Lyon cedex 09 - SIRET número 779 838 366 000 28 Empresa regulada pelo Código dos Seguros e sujeita à Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (Autoridade de Supervisão Prudencial e Resolução), 4 Place de Budapest - CS 92459 - 75436 Paris Cedex 09.

PRESTADOR DE ASSISTÊNCIA: Mutuaide Assistance - 8-14 Avenue des Frères Lumière 94368 BRY-SUR MARNE cedex. - SA com um capital de 9 590 040 € integralmente realizado - Empresa regulada pelo Código dos Seguros, registada no Registo Comercial e das Sociedades com o número RCS 383 974 086 em Créteil e sujeita à Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (Autoridade de Supervisão Prudencial e Resolução), 4 Place de Budapest - CS 92459 - 75436 Paris Cedex 09.

TOMADOR DO SEGURO A Agis SAS, proprietária da marca Mondial Care e do sítio Web www.mondialcare.eu, atua na qualidade de corretora de seguros que concebeu, distribuiu e gere o presente programa de seguro de viagem. A Agis SAS, por conta do segurado/beneficiário mencionado no certificado de Seguro e aceita transferir para a Seguradora o prémio que lhe foi pago pelo Segurado/beneficiário. A Agis SAS, por conta da seguradora, procede ao tratamento e ao pagamento dos sinistros não abrangidos por coberturas de assistência pura fornecidas diretamente pela Groupama Assistance. A Agis SAS – Allsure Global Insurance Solutions SAS - Sociedade Internacional de Corretagem de Seguros e Resseguros, Registo Comercial e das Sociedades de Paris B 524 120409 Registo sob o número 10057380 no registo de Intermediários de Seguros - Orias - 1 rue Jules Lefèvre - 75311 Paris Cedex 9 - Atividade exercida sob a supervisão da ACPR – Banco de França, Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (Autoridade de Supervisão Prudencial e Resolução) - 4 Place de Budapest - CS 92459 - 75436 Paris.

1.2. DEFINIÇÃO DOS TERMOS DE ASSISTÊNCIA

ACIDENTE: Qualquer dano súbito, imprevisto e externo para a vítima ou para a coisa danificada que constitua a causa do dano

ESPAÇO SCHENGEN: Espaço de movimentação livre de pessoas entre os seguintes estados: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Estónia, Finlândia, França (França metropolitana), Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Holanda, Polónia, Portugal, Eslovénia, Eslováquia, Suécia, Suíça, República Checa.

DESPESAS DE FUNERAL: CUSTOS DE FUNERAL: custos de conservação do cadáver, manuseamento, disposição, diligências especiais de transporte, cuidados de conservação obrigatórios nos termos da lei, embalagem e caixão básico necessário para o transporte e em conformidade com a lei local, excluindo os custos de enterro, embalsamamento e cerimónia.

DESPESAS MÉDICAS: Despesas farmacêuticas, cirúrgicas, de consulta e hospitalização prescritos clinicamente, necessários para o diagnóstico e tratamento de uma patologia.

FRANQUIA: Parte dos danos que ficam por sua conta na regularização do sinistro. Os valores da franquia para cada garantia são estabelecidos na tabela de coberturas e franquias.

HOSPITALIZAÇÃO: intervenção de emergência por mais de 24 horas consecutivas num hospital público ou privado, sem agendamento e sem possibilidade de adiamento.

DOENÇA: Qualquer deterioração do estado de saúde comprovada por uma autoridade médica qualificada.

PAÍS DE ORIGEM: O país declarado ao subscrever a apólice e pelo qual pagou o prémio relevante

PRESCRIÇÃO: um período após o qual já não poderá ser aceite uma reclamação de sinistro.

EVENTO DE PERDA todas as consequências danosas de um evento que origine alguma das coberturas subscritas a reclamar. Todos os danos resultantes da mesma causa original devem constituir um único sinistro.

SUB-ROGAÇÃO a ação em que os seus direitos e ações contra qualquer pessoa responsável pelos seus danos nos são sub-rogados, tendo em vista a obtenção do reembolso dos valores que estabelecemos após uma perda.

TERCEIRO: qualquer pessoa singular ou coletiva, excluindo:

- A pessoa segura e os seus familiares,
- Pessoas que a acompanham

2. TERRITORIALIDADE DA APÓLICE

A cobertura ao abrigo desta apólice aplica-se a todas as viagens pessoais ou de negócios, no mundo inteiro, excluindo ou não os EUA e o Canadá, de acordo com o Plano selecionado, por estadias inferiores a quatro meses.

(*) A deslocação para os seguintes países está excluída em todas as circunstâncias: Afeganistão, Coreia Do Norte, Egito, Honduras, Iraque, Líbia, Mali, Nigéria, Paquistão, Papua-Nova Guiné, República Centro Africana, República Democrática Do Congo, Somália, Sudão, Sudão Do Sul, Síria, Chade, Faza De Gaza, Ucrânia, Venezuela, Iémen.

3. COBERTURA AO ABRIGO DA APÓLICE

3.1. COBERTURA DE DESPESAS MÉDICAS EM CASO DE HOSPITALIZAÇÃO

Estará coberto o que se segue

- ❖ Reembolsos por despesas médicas após um acidente ou doença que ocorreu urgente e inesperadamente no território francês e no espaço Schengen que não tenha qualquer histórico anterior à subscrição da Apólice.
- ❖ Os reembolsos de despesas médicas, hospitalares e cirúrgicas serão pagos até um limite de 50.000 euros, menos uma franquia de 50 euros.
- ❖ Os cuidados dentários (apenas cáries) têm um limite de 150 euros.

Não existe período de carência em caso de acidente.

3.2. ASSISTÊNCIA NO REPATRIAMENTO

3.2.1. ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS

3.2.2. Organização e pagamento do repatriamento

Se durante a sua estadia no espaço Schengen, estiver a sofrer de uma doença ou sofrer um acidente coberto pela Apólice, que o obrigue a interromper a sua estadia, cobriremos as despesas de repatriação, até ao valor das despesas efetivas de repatriação médica na sequência um risco coberto para lhe permitir regressar ao seu país de origem. Qualquer pedido de assistência deve ser aprovado primeiro pela nossa companhia Seguradora ou departamento médico.

Caso esta condição não seja cumprida, podemos ser dispensados de qualquer obrigação de reembolso.

Estadia prolongada no hotel

Se o seu estado de saúde não justificar hospitalização ou transporte médico e se não conseguir regressar na data prevista inicialmente, cobriremos as suas despesas do prolongamento da sua estadia até aos montantes indicados na Tabela de Coberturas.

Logo que o seu estado de saúde permita, organizaremos e cobriremos os seus custos de transporte adicionais se os títulos de transporte planeados não puderem ser usados como consequência deste evento.

Estes custos são cobertos do seguinte modo:

- ❖ Para nacionais da UE: bilhete de regresso ao seu domicílio
- ❖ Para nacionais de outros países: para o aeroporto nacional mais próximo da sua residência

Regresso de um acompanhante ou Cônjuge e Dependente acompanhante em caso de repatriamento do Segurado

Organizaremos e cobriremos as despesas do regresso de uma pessoa acompanhante ou cônjuge e Filho acompanhante em caso de repatriamento do Segurado para o seu domicílio,

desde que não seja possível recorrer os meios inicialmente previstos para o regresso em virtude desse repatriamento.

Decidiremos e escolheremos o repatriamento, assim como o meio mais apropriado.

Presença com o segurado hospitalizado (visita de um familiar)

Organizaremos e cobriremos, até ao montante indicado na Tabela de Coberturas, as despesas com a estadia em hotel de uma pessoa que fica em permanência com o Segurado hospitalizado, cuja condição impeça ou não justifique o repatriamento imediato.

Cobriremos igualmente as despesas relativas ao regresso à França metropolitana dessa pessoa (ou ao seu país de domicílio), quando esta não possa recorrer aos meios inicialmente previstos.

Caso a hospitalização exceda dez dias e ninguém fique em permanência com o Segurado, assumiremos as despesas de transporte da França metropolitana ou do domicílio do Segurado (de comboio, em primeira classe, ou de avião, em classe económica) de uma pessoa designada pelo Segurado, e organizaremos ainda a estadia em hotel dessa pessoa até ao valor indicado na Tabela de Coberturas.

Repatriamento do corpo

Em caso de morte na sequência de um risco coberto durante a sua estadia, organizaremos e cobriremos as despesas de transporte do corpo do Segurado para o seu país de origem.

Organizaremos e cobriremos as despesas do transporte de regresso (de comboio, em primeira classe, ou de avião, em classe económica) de um familiar para acompanhar o repatriamento do corpo para o país em que o Segurado residia.

Regresso antecipado

Caso tenha de interromper a sua viagem:

- ❖ para assistir ao funeral de um membro da família (cônjuge ou unido de facto, ascendente ou descendente direto, irmão, irmã), organizamos e cobrimos as despesas de transporte (de comboio, em primeira classe, ou de avião, em classe económica) do Segurado desde o local de residência até ao local de inumação na França metropolitana ou noutro país onde o Segurado tenha o seu domicílio.
- ❖ Em caso de acidente ou doença imprevisível e grave que afete um membro da família (cônjuge ou unido de facto, ascendente ou descendente direto), que necessite de hospitalização por mais de sete dias consecutivos, organizamos e cobre as suas despesas de transporte (de comboio, em primeira classe, ou de avião, em classe económica) desde o local de residência até ao local de inumação na França metropolitana ou noutro país de residência.

Esta garantia é prestada desde que não possa utilizar títulos de transporte disponibilizados no âmbito da sua viagem. Reservamo-nos o direito de utilizar o seu bilhete de regresso se for reembolsável e puder ser alterado.

Assistência jurídica no país de residência

SEGURO-AGIS-INTERNACIONAL - APÓLICE GSL N.º ADP20192599 FOLHETO INFORMATIVO DAS CONDIÇÕES GERAIS EM VIGOR ref. GSL-AGIS MONDE A MONDE 0819 DE ACORDO COM O ARTIGO L141-4 do Código dos Seguros. Groupe Special Lines - 6-8 rue Jean Jaurès 92800 Puteaux - S.A.S. (sociedade por ações simplificada) com um capital de EURO 100.000, na qual a Groupama Rhône Alpes Auvergne detém mais de 10% das ações e direitos de voto - 820 232 163 R.C.S. Nanterre Corretor registado em ORIAS sob o N.º 16003981 (<http://www.orias.fr>) - Sob a supervisão da Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (Autoridade de Supervisão Prudencial e Resolução) - 4 Place de Budapest - CS 92459 - 75436 Paris Cedex 09

Adiantamento das despesas de fiança e pagamento de despesas com advogado
Esta cobertura aplica-se exclusivamente fora do país de residência do Segurado.
Se, em caso de violação não intencional da lei do país visitado pelo Segurado, tiver de pagar uma fiança, adiantaremos essa fiança até o valor indicado na tabela de coberturas.
Pagaremos os honorários legais dos representantes legais que possa utilizar até ao valor indicado na tabela de coberturas. Aceita pagar o adiantamento efetuado para as despesas de fiança no prazo de trinta dias a contar do reembolso da fiança pelas autoridades.
Este benefício não cobrirá nenhuma ação judicial iniciada no país de origem do Segurado como resultado de eventos que ocorreram no exterior. Infrações intencionais não são elegíveis para as coberturas de "Adiantamento de custos de fiança" e "Pagamento de honorários de advogado"

3.3. O QUE FAZER NO CASO DE UM EVENTO DE PERDA

3.3.1. IMPLEMENTAÇÃO DE COBERTURAS

Para qualquer pedido de assistência, deve entrar em contacto ou ter um terceiro que contacte, logo que a sua situação sugerir um regresso antecipado, sob pena de inadmissibilidade.

A partir de França: 01.55.98.57.35

A partir do estrangeiro: (+33) 1.55.98.57.35

Será atribuído imediatamente um número de sinistro

- ❖ E Número da Apólice
- ❖ O seu endereço e número de telefone em que pode ser contactado, bem como os dados de contato das pessoas que cuidam de si,
- ❖ permitir que os médicos acedam a qualquer informação médica sobre si ou sobre a pessoa que necessita da nossa assistência.

3.3.2. PARA ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE

Quando organizamos e pagamos o transporte ao abrigo das nossas garantias, será feito em comboio de primeira classe e /ou classe turística por via aérea ou de táxi, dependendo da decisão de nosso serviço de Assistência.

Nesse caso, passaremos a ser proprietários dos títulos de viagem originais e aceita devolver-nos ou pagar o valor que lhe foi reembolsado pela agência emissora desses títulos.

3.3.3. OS NOSSOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Operamos de acordo com as leis e regulamentos nacionais e internacionais e os nossos serviços estão sujeitos às autorizações necessárias a conceder pelas autoridades administrativas relevantes. Além disso, não podemos ser responsabilizados por atrasos ou impedimentos na prestação dos serviços acordados como resultado de força maior ou eventos como greves, motins, movimentos populares, restrições à livre circulação, sabotagem, terrorismo, guerra civil ou estrangeira, consequências dos efeitos de uma fonte de radioatividade ou de qualquer outro caso fortuito.

4. EXCLUSÕES À COBERTURA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DE HOSPITAL E REPATRIAMENTO

Não se encontra coberto o seguinte:

- × **Doenças preexistentes e as suas consequências: deficiências e doenças hereditárias; Doenças crônicas e doenças tropicais; Todas as próteses, incluindo audição e odontologia; Estomatologia para tratamento dentário (exceto cáries); Terapia da fala; Lentes de contato; massagens e fisioterapia; Acupuntura; Tratamentos após tratamentos de infertilidade e cosméticos; tratamento ortopédico, psicológico, psicoterapêutico e neurológico, incluindo consultas; colapso nervoso; Tentativas de suicídio; Estado VIH positivo e suas consequências; SIDA e suas consequências; cuidados de repouso; instalações de recuperação e reabilitação; Exames de saúde; Check-up; custos de imunização.**
- × **As consequências de acidentes provocados por má conduta intencional ou imprudente; a consequência de participação em rixas**
- × **As consequências do uso de medicamentos, drogas ou estupefacientes, não prescritos clinicamente; as consequências do alcoolismo ou intoxicação, despesas médicas com assistência não realizada por um médico ou profissional qualificado.**
- × **as consequências de acidentes provocados por ciclones, terremotos, erupções vulcânicas ou outros cataclismos; acidentes provocados pela desintegração do núcleo atômico, assim como catástrofes devido aos efeitos da radiação provocada pela aceleração artificial de partículas; acidentes provocados por atos de terrorismo ou sabotagem; acidentes provocados por guerra estrangeira, guerra civil, tumultos ou movimentos populares, nas condições previstas no artigo L212.8 do Código dos Seguros.**
- × **Acidentes provocados durante a prática dos seguintes desportos: montanhismo e escalada; trenó, Skelton; mergulho; paraquedismo; qualquer desporto aéreo ou que envolva um veículo a motor, bem como qualquer participação em competições desportivas na condição de profissional.**

- × Despesas relacionadas a contraceção, aborto, gravidez e quaisquer complicações devido a essa condição, aborto espontâneo, parto e acompanhamento (incluindo consultas, exames e ecografias) não são reembolsadas.

NÃO PODEMOS, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR AS AGÊNCIAS LOCAIS DE SOCORRO.



5. OUTROS BENEFÍCIOS DE COBERTURA

Os benefícios e os serviços aplicam-se no estrangeiro e no país de residência do segurado

IMPLEMENTAÇÃO DE COBERTURAS

Sob pena de inadmissibilidade, os pedidos de assistência devem ser feitos diretamente pelo Segurado (ou qualquer pessoa que intervenha em seu nome) por qualquer um dos seguintes meios:

➤ **Pelo telefone:**

Para assistência **GROUPAMA Assistance**

A partir de França: 01.55.98.57.35
 A partir do estrangeiro: (+33) 1. 55.98.57.35

Para o Seguro **Mondial Care by AGIS**

A partir de França: 01.82.83.56.26
 A partir do estrangeiro: (+33) 1.82.83.56.26

➤ **No site**

Ao iniciar uma sessão no Espaço do Cliente criado no momento da contratação do seu seguro, pode **apresentar uma reclamação** e anexar os seus documentos de suporte a formulários de cobertura médica, passagens aéreas, cartões de embarque, etc.). A nossa equipa entrará em contacto consigo para preencher as informações necessárias para o reembolso e analisar o seu pedido.

BENEFÍCIOS PRESTADOS

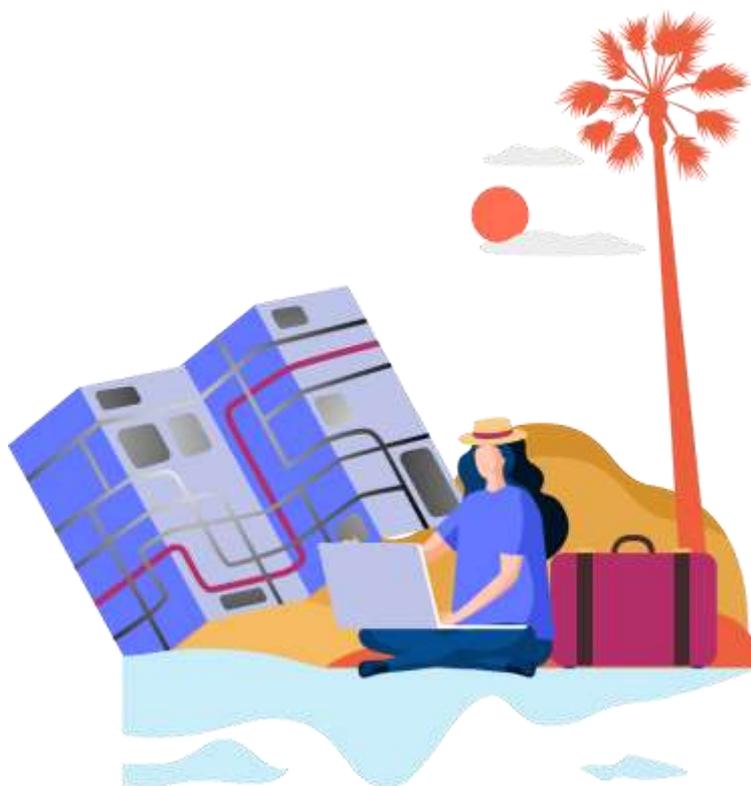
Os benefícios prestados ao abrigo desta apólice apenas podem ser acionados com o acordo prévio da GROUPAMA ASSISTANCE.

Consequentemente, nenhuma despesa arbitrariamente incorrida pelos Beneficiários/Segurado será reembolsada pela GROUPAMA ASSISTANCE.

Para que a cobertura de assistência se aplique, o Segurado deve entrar obrigatoriamente em contacto com a GROUPAMA ASSISTANCE, através do número de contacto indicado no cartão de identificação pessoal.

IMPORTANTE

- A TOKIO MARINE ASSISTANCE não pode, em caso algum, substituir qualquer autoridade local de resposta a emergências.
- Em qualquer caso, a decisão de prestar assistência é exclusivamente a do médico da GROUPAMA ASSISTANCE, após entrar em contacto com o médico no local e com qualquer familiar do segurado.
- As autoridades médicas têm o poder exclusivo de decidir sobre o repatriamento, a escolha do meio de transporte e o local da hospitalização.
- As reservas são feitas pela GROUPAMA ASSISTANCE. Decidiremos e escolheremos o repatriamento, assim como o meio mais apropriado.



6. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO OU O CANCELAMENTO DA APÓLICE

Qualquer pedido de reembolso ocorrido em resultado de uma alteração das datas relativas à duração da sua apólice de seguro de viagem só será tido em consideração se o montante a reembolsar for superior a 25 € e puder fornecer uma cópia do título de transporte justificativo desta alteração.

6.2. PRODUÇÃO DE EFEITOS DA APÓLICE

A apólice produz efeitos na data e pela duração indicada no certificado de Seguro, sob reserva do pagamento do prémio. A apólice é celebrada por um período fixo, sem renovação tácita, e não pode ser rescindida e reembolsada durante este período.

6.3. PRAZOS E MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO DE SINISTROS

Por escrito ou verbalmente, contra a emissão de recibo, na sede da companhia ou junto do representante da companhia indicada nas condições gerais, a partir do momento em que toma conhecimento do sinistro.

Deve participar o sinistro no prazo de 5 dias úteis. Caso esta condição não seja cumprida, podemos ser dispensados de qualquer obrigação de reembolso.

Se os danos não puderem ser determinados de comum acordo, serão avaliados por recurso a uma perícia amigável e obrigatória, sujeita aos respetivos direitos das partes. Cada uma das partes escolhe o seu perito. Se os peritos não chegarem a acordo, convocam um terceiro e os três decidem em conjunto e por maioria dos votos.

Caso uma das partes não nomeie um perito ou os dois peritos não cheguem a acordo quanto à escolha do terceiro, a nomeação é feita pelo Presidente do Tribunal de Grande Instância do local de domicílio do tomador do seguro. Esta nomeação é feita mediante simples pedido assinado, no mínimo, por uma das partes, sendo aquele que não assinou convocado para a perícia por carta registada. Cada uma das partes é responsável pelas despesas e honorários do respetivo perito e, se aplicável, por metade dos suportados em relação ao terceiro perito.

6.4. PRESCRIÇÃO

De acordo com os artigos L 114-1 e L 114-2 do Código dos Seguros, todas as ações decorrentes do presente contrato prescrevem, ou seja, deixam de poder ser exercidas após dois anos a contar do evento que as originou.

NO ENTANTO, A CONTAGEM DESTES PRAZOS INICIA-SE:

- × **Em caso de relutância, omissão, falsa declaração ou imprecisa sobre o risco ocorrido, a partir da data em que a Seguradora tomou conhecimento do mesmo;**
- × **Em caso de sinistro, a partir da data em que as partes interessadas tiveram conhecimento do mesmo, se provarem que o ignoraram até então**

A prescrição é de dez anos no caso da cobertura contra acidentes que afetam as pessoas, quando os Beneficiários sejam os Sucessores do Segurado falecido

6.5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais são recolhidos em várias fases das nossas atividades comerciais ou de seguros, e dizem respeito aos tomadores de seguros ou às partes ou às pessoas com interesses nas apólices. Estes dados são tratados em conformidade com os regulamentos e, em particular, os direitos das pessoas.

❖ Os seus direitos em relação aos dados pessoais:

Dispõe de direitos em relação aos seus dados que podem ser exercidos facilmente:

- direito de pedir o apagamento dos seus dados ou de limitar a sua utilização (direitos de eliminação ou limitação dos dados).
- direito de se opor à utilização dos seus dados, em particular no que diz respeito à prospeção comercial (direito de oposição).
- direito de recuperar dados que nos forneceu pessoalmente para a execução do seu contrato ou para os quais deu o seu consentimento (direito à portabilidade de dados).
- direito de definir diretrizes relativas à conservação, ao apagamento e à comunicação dos seus dados após a sua morte.

Qualquer pedido relativo aos seus dados pessoais pode ser dirigido ao correspondente Encarregado da Proteção de Dados - SPECIAL LINES GROUP para:

GROUPE SPECIAL LINES 6/8 rue Jean Jaurès – 92800 PUTEAUX

por E-mail: reclamations@groupecpeciallines.fr

e/ou o Encarregado da Proteção de Dados da GROUPAMA, escrevendo para "GROUPAMA SA - Correspondant Informatique et Libertés - 8-10, rue d'Astorg, 75383 Paris"

ou por e-mail para: contactdpo@groupama.com

Pode também registar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Informática e das Liberdades (CNIL) se considerar que infringimos as nossas obrigações em relação aos seus dados.

6.7. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DE SEGURO

❖ Por que recolhemos dados pessoais?

Os dados recolhidos pela Special Lines Group em diferentes fases da subscrição ou gestão de apólices de seguro são necessários para as seguintes finalidades:

- Contratação, gestão, execução das apólices de seguro ou de assistência
- Os dados recolhidos para a contratação, gestão e execução das apólices, que lhe digam respeito ou que digam respeito às partes, às pessoas interessadas ou intervenientes no contrato, servem as seguintes finalidades:
 - O estudo das necessidades de seguros com vista a oferecer apólices adaptadas a cada situação
 - A análise, a aceitação, o controlo e a supervisão dos riscos
 - A gestão das apólices (desde a fase pré-contratual até à rescisão do contrato) e a execução da apólice e das coberturas,
 - A gestão dos clientes
 - O exercício de recursos e a gestão das reclamações e do contencioso
 - A elaboração de estatísticas e estudos atuariais
 - A implementação de medidas de prevenção
 - O cumprimento de obrigações legais ou regulamentares
 - A realização de atividades de investigação e desenvolvimento no quadro da vigência da apólice

Os dados de saúde podem ser tratados quando forem necessários para a contratação, gestão ou execução dos contratos de seguro ou de assistência. Estas informações são tratadas em conformidade com a confidencialidade médica e com o seu consentimento.

No caso de celebração de um contrato, os dados são conservados durante a vigência da apólice ou do sinistro, e até ao vencimento dos prazos legais de prescrição.

Na ausência de uma apólice (dados de clientes potenciais):

- Os dados de saúde são conservados durante 5 anos, no máximo, para efeitos de prova;
- os restantes dados podem ser conservados por um período máximo de 3 anos.

❖ Prospecção Comercial

A Special Lines Group e as empresas do Grupo Groupama (Seguros e Serviços) possuem um interesse legítimo em realizar ações de prospecção de clientes ou potenciais clientes, e implementam os tratamentos necessários para:

- ✓ A realização de operações relativas à gestão de clientes potenciais
- ✓ A aquisição, cessão, locação ou troca de dados relacionados com clientes ou potenciais clientes, respeitando os direitos das pessoas
- ✓ A realização de atividades de investigação e desenvolvimento no quadro das atividades e gestão dos clientes e da prospecção

A utilização de certos meios para a realização de operações de prospecção está sujeita à obtenção do consentimento dos clientes potenciais. Trata-se de:

- ✓ utilização do seu endereço de e-mail ou número de telefone para prospecção eletrónica;
- ✓ utilização dos seus dados de navegação para propor ofertas adaptadas às suas necessidades ou aos seus interesses (consulte o aviso sobre cookies para obter mais informações);
- ✓ comunicação dos seus dados a parceiros.

Qualquer pessoa pode se opor, em qualquer momento, à receção de publicidade dos nossos serviços por correio, e-mail ou telefone (consulte os seus direitos acima).

❖ Combate à fraude nos seguros

A seguradora, que tem a obrigação de proteger a mutualidade dos segurados e evitar a cobertura de pedido injustificados, tem um interesse legítimo no combate à fraude.

Os dados pessoais (incluindo dados de saúde) podem, portanto, ser usados para prevenir, detetar e gerir as fraudes, independentemente do autor. Estas medidas de combate à fraude podem levar à inclusão numa lista de pessoas que apresentam risco de fraude

A Agência de Combate à Fraude nos Seguros (Agency for Insurance Counter Fraud - Alfa) pode ser o destinatário de dados para esse fim. Os direitos relativos a estes dados podem ser exercidos, em qualquer momento, por correio para a ALFA, 1, rue Jules Lefebvre – 75431 Paris Cedex 09.

Os dados tratados no combate à fraude são conservados por um prazo máximo de 5 anos após o encerramento do processo de fraude. Em caso de processo judicial, os dados serão conservados até ao final do processo e até ao vencimento dos prazos de prescrição

aplicáveis. As pessoas incluídas numa lista de supostos agentes fraudulentos serão retiradas após o decurso de 5 anos a contar do registo na lista.

❖ **Combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo**

Para cumprir as respetivas obrigações legais, a Seguradora implementa dispositivos de controlo que visam combater o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e permitir a aplicação de sanções financeiras.

Os dados utilizados para esta finalidade são conservados durante 5 anos a contar do encerramento da conta ou do término da relação com a seguradora. Os dados relacionados com transações realizadas pelas pessoas são conservados durante 5 anos a contar da sua execução, inclusive em caso de encerramento da conta ou do término da relação com a seguradora. A TRACFIN pode ser o destinatário de informações para esta finalidade. De acordo com o Código Monetário e Financeiro, o direito de acesso a estes dados é exercido junto da Comissão Nacional de Informática e das Liberdades (ver cnil.fr).

Transferência de informações para fora da União Europeia:

Os dados pessoais são tratados no interior da União Europeia. No entanto, os dados podem ser transferidos para países fora da União Europeia, em conformidade com as regras de proteção de dados e abrangidos por garantias apropriadas (por exemplo, cláusulas contratuais-tipo da Comissão Europeia, países que apresentem um nível de proteção dados reconhecido como adequado, etc.). Estas transferências podem ser efetuadas para a execução destas apólices, o combate à fraude, o cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, a gestão de ações ou contencioso que permita à Seguradora garantir a verificação, o exercício ou a defesa dos seus direitos em tribunal, ou para as necessidades de defesa das pessoas em causa. Alguns dados, estritamente necessários para a implementação dos serviços de assistência, também podem ser transmitidos para fora da União Europeia no interesse da pessoa em causa ou para a salvaguarda da vida humana.

A quem são comunicadas estas informações?

Os dados pessoais tratados destinam-se, **dentro dos limites das suas atribuições,**

- ✓ Aos serviços da Special Lines Group ou das empresas do Grupo Groupama responsáveis pelas relações comerciais e pela gestão dos contratos, pelo combate à fraude ou pelo combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, pela auditoria e controlo.
- ✓ Estas informações podem igualmente ser comunicadas, quando necessário, aos nossos resseguradores, intermediários, parceiros e subcontratados, bem como a organismos que possam intervir na atividade de seguro, tais como organismos públicos ou autoridades de tutela, ou organismos profissionais (incluindo a ALFA,

com o objetivo de combate à fraude, e a TRACFIN, para o combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo).

As informações relativas à sua saúde destinam-se exclusivamente a consultores médicos da Seguradora ou de outras entidades do Grupo, ao seu serviço médico ou a pessoas internas ou externas expressamente autorizadas (em particular os nossos especialistas médicos).

6.8. ORGANISMO DE CONTROLO

De acordo com o Código dos Seguros (Artigo L. 112-4), esclarece-se que a autoridade supervisora do SPECIAL LINES GROUP e da GROUPAMA é a ACPR, 4 Place de Budapest - CS92459 - 75436 Paris Cedex 09.

7. TABELA DAS COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	MONTANTES MÁX., IMPOSTOS INCLUÍDOS POR PESSOA	FRANQUIA
ASSISTÊNCIA A PESSOAS EM CASO DE DOENÇA OU ACIDENTE		
Repatriamento e transporte médico Despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas, de hospitalização *. no país de estadia	Despesas Efetivas	Nulo
Despesas que ficam a seu cargo Incluindo despesas dentárias:	€50.000 por segurado por período de seguro	€50 por sinistro
Despesas dentárias de emergência €150	€150 por segurado por período de seguro	
Acompanhamento do Segurado repatriado/transportado	Título de Viagem	Nulo
Regresso de um acompanhante em caso de repatriamento do Segurado	Despesas Efetivas	
Permanência junto do Segurado hospitalizado	Título de transporte + despesas de hotel €60 por noite - até 7 noites .	Nulo
Estadia prolongada (despesas de hotel)	Até €60 por noite por noite - com um máximo de 10 noites	Nulo
ASSISTÊNCIA EM CASO DE MORTE		
Repatriamento e transporte médico Despesas de caixão	Despesas Efetivas Despesas Efetivas	Nulo
ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS		
Regresso antecipado Em caso de morte ou hospitalização de um familiar próximo	Título de Viagem	Nulo
Assistência jurídica, honorários de advogado	Até €3.000 por pessoa e por período seguro	Nulo
Adiantamento de custos de fiança	Até €15.000 por pessoa e por período seguro	Nulo